

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 11/2015.**

Instrumento particular de contrato para Contratação de Empresa para Locação de Sistema SIC, Protocolo e Transparência no exercício financeiro de 2015 da Câmara Municipal de Carpina, firmado entre as partes, abaixo individuadas, mediante, as cláusulas e estipulações a seguir enunciadas.

### **01 - NEGÓCIO JURÍDICO**

1.1 - Natureza do negócio: Contrato de Locação de Sistemas.

1.2 - Regime Jurídico: Trata-se de Locação de Sistemas, SIC, Portal da Transparência e Protocolo, convencionada pela Lei nº 8.666 de 21.06.1993 com as atualizações da Lei 8.883 de 08.06.1994 e princípios gerais de direitos aplicados a espécie.

1.3 - Processo licitatório: nº. 10/2015 – Modalidade: Convite nº. 10/2015

### **02 - PARTES**

a) 2.1 **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CARPINA – ESTADO DE PERNAMBUCO, com sede na Praça de São José, São José – Carpina - Estado do Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.985.624/0001-17, neste ato representado pelo Presidente o Senhor **EDUARDO MACIEL DE CAMPOS IZIDORO DE ARAUJO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 08.895.624/0001-17, residente e domiciliado na Avenida Rádio Clube de Pernambuco, 650 – Cajá –Carpina-PE. nesta cidade, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE**

2.2 – **CONTRATADA:** **TENOSOFT INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.144.881/0001-99, sediada na Rua Manoel Borba, 40 sala 02 – Santo Antonio Garanhuns – PE, representada neste ato pelo seu representante legal a Sra. **RENATA TENORIO LOBO**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 6.807.800 - SDS-PE e CPF nº 048.408.824-60.

### **3 - OBJETO**

3.1. Contratação de empresa para locação de sistema do Portal da Transparência, Protocolo e SIC no exercício financeiro de 2015 para Câmara Municipal deste município, neste ano em curso, conforme especificações contidas no edital do convite nº 10/2015, às quais ficam sendo parte integrante deste Contrato independentemente de transcrição.

### **4 - PRAZO**

4.1 - Duração do contrato:

4.2 - Termo inicial: 10 de abril de 2015

4.3 - Termo final: 31 de dezembro de 2015.

## **5 - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 - O preço total do presente contrato é de **R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais)**, Cujos pagamentos serão efetuados parceladamente, ou seja, mensalmente após a execução dos serviços solicitados, mediante apresentação da respectiva fatura.

## **6. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com os serviços objeto deste contrato correrão por conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias:

Órgão: 01.00 – Poder Executivo

001-Câmara Municipal de Carpina

Elemento: 01.031.0001.2.002 – Manutenção das Atividades Administrativas

339039- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## **7 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

7.1 - Toda e qualquer alteração que porventura seja necessária ao presente contrato, obrigatoriamente será efetuada mediante termo aditivo de RERRATIFICAÇÃO firmado pelas partes contratantes, o qual será parte integrante ao presente instrumento.

## **8 - DA RESCISÃO**

8.1- INADIMPLENTO CONTRATUAL: O inadimplemento por uma das partes das obrigações contratuais, implica na rescisão de pleno direito do contrato, se assim convier à parte prejudicada, sujeitando-se a empresa infratora as condições previstas na planilha base.

8.2 - INDENIZAÇÃO: A parte inadimplente fica obrigada a ressarcir a outra parte por perdas e danos, sem prejuízo do pagamento das despesas judiciais havidas, inclusive honorários advocatícios, além da multa prevista Edital da carta convite sobre o valor total do contrato, a título de cláusula penal.

## **9 - FORO DE ELEIÇÃO**

9.1- Fica eleito o fórum da Comarca de Carpina/PE., como competente para processamento de qualquer demanda judicial decorrente do presente instrumento contratual, renunciando as partes contratantes expressamente, a qualquer outro por mais especial que se configure.

E, estando de pleno acordo, as partes mandaram redigir o presente instrumento, em três (03) vias de igual teor e forma para um só efeito, assinando a última folha e rubricando as demais, em todas as vias, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem a última folha.

Carpina, 10 de abril de 2015.

\_\_\_\_\_  
= Presidente/Contratante =

\_\_\_\_\_  
= Empresa/Contratada =

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF nº

\_\_\_\_\_  
CPF nº